LEI Nº. 2.461/2012
DE 17 DE MAIO DE 2012

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº. 1.252 DE 04 DE JULHO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapui, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapui aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º O artigo 5º da Lei 1.252 de 04 de julho de 1985 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Para quitação do ônus da cessão realizada nos termos desta Lei, o cessionário deverá recolher à municipalidade, a importância descrita no artigo 5º da Lei nº. 2.389 de 27 de dezembro de 2010, que será calculada por metro quadrado do imóvel cedido, deduzida a importância anteriormente recolhida nos termos do artigo 4º desta Lei, devidamente atualizada.

§ 1º O cessionário deverá protocolar na Prefeitura Municipal documento requerendo o pagamento da importância acima ajustada, anexando ao mesmo:
I - cópia da escritura de cessão do imóvel;
II - cópia da Lei que autorizou a cessão;
III - cópia do comprovante de recolhimento da importância descrita no artigo 4º desta Lei;
IV - calculo atualizado da importância recolhida, nos termos do artigo 4º desta Lei.

§ 2º O recolhimento da importância descrita neste artigo dará ao cessionário o direito a retificação na escritura de cessão de posse do imóvel dando plena quitação ao ônus da cessão.

§3º O cessionário poderá recolher a importância em parcela única, ou em até 06 parcelas, cujos vencimentos de darão respectivamente no dia 10 de cada mês subseqüente sendo a primeira parcela com vencimento para o dia 10/07/2012.

§ 4° O parcelamento depois desta data será permitido de acordo com o número de parcelas correspondentes sempre observando a data limite de recolhimento para o dia 10/12/2012.

§ 5° Após esse prazo o cessionário não terá direito ao parcelamento, devendo realizar o pagamento em parcela única, observado as atualizações do valor descrito na Lei 2.389 de 27 de dezembro de 2010.

Artigo 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapui , 17 de maio de 2012.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

José Gilberto Saggioro
Prefeito Municipal